

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 110/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **REDE GANHA TEMPO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 13223, Edifício Hangar Business Park, Torre 4, Sala 0012, CEP: 41.500-300, São Cristóvão, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.758.956/0001-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr(a) Vanessa Ferreira da Silva Muricy, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº 019.274.575-13 e portadora do RG nº 0934113165, resolvem firmar o 1º **TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 110/2023**, destinado a Contratação de empresa especializada em serviços de apoio à regularização fundiária e entrega de títulos de propriedade para o atendimento do processo de regularização de 900 lotes na poligonal abrangendo o bairro Sacramento, em obediência ao a Lei nº 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo vigência por mais 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato nº **110/2033**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, **03 de junho de 2024**.

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO

CONTRATANTE